



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 25 de setembro de 2026

09 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1099



DECRETOS

DECRETO n.º 747/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.011 Manutenção da Frota Municipal
083 3.3.90.30.00.00.00 0000 Material de Consumo 54.000,00
084 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 24.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.076 Manutenção de Praças, Jardins, Canteiros e Áreas de Pádua e Rocada
501 3.3.90.30.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 143.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes fontes de recursos

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.022 Educação Profissionalizante - Formação que Gera Oportunidades
161 3.3.90.30.00.00.00 0000 Material de Consumo 30.000,00
163 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 23.000,00
165 4.4.90.52.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

2.074 Ofertas da Prática Esportiva
486 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 93.000,00

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR
2.060 Atendimento Jurídico à População - PROCON
436 3.3.90.30.00.00.00 0000 Material de Consumo 20.000,00
437 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 20.000,00
438 4.4.90.52.00.00.00 0000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029),

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 748/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jaguaraiava, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11960/2026,

Considerando os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Considerando a Deliberação n.º 03/2023 - CEE/PR;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

Considerando a necessidade de atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando assegurar a garantia do direito à educação, a equidade, a inclusão, a justiça curricular e o desenvolvimento integral dos estudantes,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica revisada, atualizada e consolidada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguaraiava, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral Constitui Política Pública estruturante destinada à garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão, equidade, justiça curricular, participação, aprendizagem com qualidade social e desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

SEÇÃO 1 DOS PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

Art. 3º A política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar:

- a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem e desenvolvimento integral;
- a integração entre cuidar e educar;
- a ampliação das oportunidades educativas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
- a promoção dos direitos humanos, da diversidade, da inclusão e da convivência democrática;
- a valorização das diferentes linguagens, culturas, identidades e saberes dos territórios;
- o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
- a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
- a articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente;
- a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, na rede municipal de ensino, deverá possuir carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertadas de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento, socialização e convivência, assegurando intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado.

§2º A organização dos tempos e espaços escolares deverá superar a lógica fragmentada de turno e contraturno, promovendo experiências educativas integradas e contínuas.

SEÇÃO 2 DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar as orientações específicas da Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025 considerando seis dimensões estratégicas:

- Acesso e Permanência com Equidade;
- Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;
- Curriculo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
- Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
- Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo Único. As dimensões estratégicas previstas neste artigo deverão orientar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DO ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE, ORGANIZAÇÃO, FORMAS DE OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC e as instituições de ensino deverão assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral, observando os princípios da equidade, da inclusão e da garantia do direito à educação.

§1º A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma planejada, considerando as condições necessárias para a manutenção da qualidade educacional e o atendimento às especificidades das diferentes modalidades e contextos educacionais.

§2º A expansão das matrículas deverá priorizar territórios e comunidades em situação de maior vulnerabilidade social, visando à redução das desigualdades educacionais e à garantia da igualdade de oportunidades de acesso, participação, permanência e aprendizagem.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC, promoverá o monitoramento e a avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, utilizando indicadores educacionais e sociais que subsidiem o planejamento, a implementação e o acompanhamento da política educacional, observados os princípios da equidade e da transparência.

SEÇÃO 1 DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguaraiava, deverá possuir carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em, no mínimo duzentos dias letivos, conforme diretrizes nacionais.

§1º A ampliação da jornada escolar deverá ser planejada de forma a garantir a permanência do aluno em atividades pedagógicas intencionais, organizadas nos espaços escolares ou em ambientes educacionais diversos, conforme previsto nas Diretrizes Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral e, por conseguinte, constantes no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

§2º Essa organização deverá considerar, de forma articulada, o ensino regular e as atividades desenvolvidas na jornada ampliada de Educação Integral, evitando sobreposição de conteúdos e assegurando a coerência pedagógica entre os tempos e espaços escolares.

SEÇÃO 2 DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de ensino poderá ser ofertada:

- em escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pelo atendimento de todas as turmas em jornada integral;
- na forma mista, contemplando turmas em tempo integral e turmas em jornada parcial na mesma unidade escolar;
- em Turno Único;
- por meio de Atividades de Ampliação da Jornada Escolar.

Art. 9º Na Rede Municipal de Ensino de Jaguaraiava, a Educação Integral em Tempo Integral será ofertada exclusivamente nas instituições públicas da Rede Municipal, compreendendo:

- Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI;
- Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

SEÇÃO 3 DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS

Art. 10 A oferta de matrículas em Jornada Escolar de Tempo Integral, deverá obedecer ao princípio da equidade educacional realizada a partir de diagnóstico permanente das condições de:

- infraestrutura física e pedagógica das escolas;
- alocação de profissionais;
- necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar;
- demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 A suspensão ou a cessação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, de forma total ou parcial, poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC, mediante análise técnica e justificativa fundamentada, quando constatada a inexistência de condições adequadas para assegurar o atendimento aos estudantes, observados os princípios da garantia do direito à educação, do acesso, da permanência, da equidade e da qualidade da oferta educacional.

Parágrafo Único. A suspensão ou cessação de que trata o caput deverá ser precedida de avaliação das condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura e de recursos humanos da unidade escolar, assegurando-se a continuidade do atendimento educacional aos estudantes matriculados.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO 1 DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem seu currículo fundamentado na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos, Currículo da Rede Estadual de Ensino do Paraná para os anos iniciais e nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental buscam promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 14 As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 15 A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de ensino deve assegurar:

- acessibilidade curricular, inclusão e o respeito à diversidade, valorizando os saberes locais, a cultura popular e os conhecimentos presentes no território;
- favorecer a interdisciplinaridade e a articulação entre os diferentes componentes curriculares, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- metodologias diversificadas capazes de atender às diferentes necessidades, interesses e potencialidades dos estudantes articuladas ao currículo e à realidade dos territórios, valorizando os saberes tradicionais, a cultura local, a diversidade de conhecimentos e as vivências da comunidade.

SEÇÃO 2 DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 16 A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deverá constituir-se como um processo contínuo, integrado e formativo, voltado ao acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

§1º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias de intervenção que contribuam para a melhoria do ensino e da aprendizagem.

§2º Os processos avaliativos deverão estar fundamentados nos princípios da equidade, da inclusão e da justiça curricular, assegurando o acompanhamento sistemático dos avanços e das necessidades dos estudantes, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

SEÇÃO 1 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC assegurará a Gestão Democrática da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a participação ativa da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

§1º Para coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, será constituída uma Equipe Técnica Intersetorial, composta por representantes da A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC, visando fortalecer a articulação intersetorial e a integração das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

§2º As Instituições de Ensino deverão assegurar a participação da comunidade escolar na revisão e implementação de seus Projetos

ROSANA ARAUJO
LOPES:020665279
80

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.09.25 16:43:10
-03'00'

Político-Pedagógicos, incorporando os princípios, objetivos e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.

§3º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal deverão considerar aspectos relacionados à qualidade da oferta educacional, à gestão democrática, à infraestrutura escolar, à articulação intersetorial e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO 2 DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE DA EQUIPE TÉCNICA INTERSETORIAL

Art. 18 Para garantir a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC constituirá uma Equipe Técnica Intersetorial.

§1º A Equipe Técnica Intersetorial deverá ser instituída por ato normativo específico.

§2º A composição da Equipe Técnica deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver necessidade de substituição, destituição ou reorganização de seus membros.

Art. 19 A Equipe Técnica constituída será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC sendo composta pelos seguintes representantes:

- I. 01 (um) Coordenador Geral;
- II. 04 (quatro) representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC;
- III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR;
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP;
- VIII.01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF.

Art. 20 Essa equipe terá como finalidade:

- I. promover a integração de ações, fortalecer a articulação entre as Políticas Públicas;
- II. subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
- III. acompanhar a execução das estratégias previstas;
- IV. assegurar uma atuação multidisciplinar, colaborativa e comprometida com o fortalecimento e a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral no Município;
- V. elaborar e apresentar anualmente ao respectivo Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral.

Parágrafo Único: A coordenação técnico-pedagógica da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, cabendo-lhe assegurar a articulação entre os diferentes setores envolvidos, o acompanhamento das ações previstas, o monitoramento dos resultados e a avaliação contínua do processo de implementação.

SEÇÃO 3 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 21 O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma contínua e participativa, assegurando o envolvimento da comunidade escolar e dos demais segmentos relacionados à implementação da política.

§1º O processo de monitoramento e avaliação deverá contemplar avaliações de natureza diagnóstica, formativa e somativa, com a finalidade de acompanhar a implementação das ações, subsidiar a tomada de decisões e promover a melhoria contínua da qualidade da oferta educacional.

§2º Para fins de monitoramento e avaliação da política municipal, deverão ser considerados, entre outros, indicadores e informações relacionados à equidade na distribuição das matrículas, aos resultados educacionais, às condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, à efetivação da gestão democrática, à articulação intersetorial e à integração com os territórios e comunidades.

§3º Os resultados educacionais compreenderão, especialmente, indicadores de acesso, permanência, frequência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

§4º As Instituições de Ensino deverão implementar processos avaliativos em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, contemplando avaliações diagnósticas, formativas e somativas que possibilitem o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

§5º As unidades escolares promoverão momentos periódicos de análise, reflexão e tomada de decisões com base nos resultados das avaliações e demais indicadores educacionais, considerando as especificidades da comunidade escolar, do território e da realidade local.

§6º As informações produzidas por meio dos processos de monitoramento e avaliação subsidiarão o planejamento, a revisão e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando à garantia da equidade, da qualidade social da educação e do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA VALORIZAÇÃO

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC assegurará a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores como condição essencial para a efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral por meio:

- I. da composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de apoio, considerando as especificidades dessa Política Educacional e as necessidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
- II. de processos contínuos de formação continuada para os profissionais da educação, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- III. garantindo que os profissionais não docentes sejam incluídos nos processos formativos, reconhecendo-se sua importância no cotidiano escolar e valorizando seus conhecimentos, experiências e contribuições para a formação integral dos estudantes;
- IV. promovendo condições adequadas de trabalho, promovendo ambientes escolares acolhedores, colaborativos e organizados.

Art. 23 Para atender às demandas da Política Municipal, poderá haver ampliação do quadro de profissionais da educação, por meio de:

- I. Concurso Público;

II. Processos Seletivos previstos em legislação;

Art. 24 As ações educativas previstas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas no âmbito da jornada escolar por instituições parceiras, organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos ou profissionais especializados, mediante instrumentos jurídicos próprios, observadas as disposições legais vigentes, as normas estabelecidas pelo Município.

§1º Os componentes curriculares da Formação Geral Básica, previstos nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, deverão ser ministrados exclusivamente por Professores habilitados para o exercício da docência, observada a legislação vigente e as normas do respectivo sistema de ensino.

§2º As ações educativas desenvolvidas por instituições parceiras, organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos ou profissionais especializados terão caráter complementar e integrado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

§3º As atividades desenvolvidas por instituições ou profissionais parceiros deverão estar integradas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, ao currículo da Educação Integral em Tempo Integral e às diretrizes estabelecidas pela A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, assegurando a intencionalidade pedagógica e a articulação com os objetivos formativos da Política Municipal.

§4º As ações realizadas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão sob orientação, acompanhamento e supervisão da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, garantindo a integração das atividades ao processo educativo e o desenvolvimento integral dos estudantes.

§5º A responsabilidade pela organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógica das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral compete à equipe gestora da Instituição de Ensino, independentemente da natureza jurídica da instituição parceira ou da forma de contratação dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 25 Compete à A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, promover a articulação intersetorial entre a educação e as demais Políticas Públicas, estabelecendo parcerias, fluxos de atendimento e ações integradas com órgãos governamentais, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais atores do território, com vistas à ampliação das oportunidades educativas, ao fortalecimento das redes de proteção social e à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, incentivará a celebração de parcerias e a atuação articulada entre instituições de ensino, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, coletivos comunitários e demais atores do território, com vistas à ampliação das oportunidades educativas e ao fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 27 Compete às Instituições de Ensino promover a articulação com o território, as comunidades e as diferentes Políticas Públicas, contribuindo para a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral, o desenvolvimento integral dos estudantes, a garantia do direito à educação e o fortalecimento das redes de proteção social.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, cabe às instituições de ensino:

- I. desenvolver ações de busca ativa e acompanhamento dos estudantes, articulando-se com os serviços públicos e as políticas sociais para prevenir situações de abandono, evasão e infrequência escolar;
- II. fortalecer os vínculos com as famílias, a comunidade e os demais atores do território;
- III. identificar necessidades de aprimoramento dos processos de integração intersetorial e comunicar à A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC as demandas identificadas;
- IV. estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, coletivos comunitários e demais instituições que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- V. apropriar-se pedagogicamente dos espaços públicos e comunitários disponíveis no território, tais como praças, parques, áreas verdes, equipamentos culturais, esportivos e demais equipamentos públicos, utilizando-os como ambientes educativos integrados ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;
- VI. participar de fóruns, conselhos, comitês e demais espaços coletivos existentes no território, contribuindo para o planejamento, o acompanhamento e o fortalecimento de ações voltadas à garantia do direito à educação;
- VII. promover ações que ampliem as oportunidades de aprendizagem, participação social e desenvolvimento integral dos estudantes, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico da instituição.

§1º Nas parcerias estabelecidas com entidades privadas, deverá ser priorizada a colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 28 O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será assegurado por recursos provenientes da União, do Estado e do Município, observadas as disposições legais vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Salário-Educação, dos programas Federais, Estaduais e Municipais destinados à educação, bem como outras fontes legalmente instituídas.

§2º Os recursos correspondentes ao percentual mínimo de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, destinados à criação de matrículas em Educação em Tempo Integral, deverão ser aplicados em conformidade com o artigo 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 135/2024, e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/SEB/MEC n.º 23, de 17 de março de 2026, observada a finalidade específica de criação de matrículas em Tempo Integral.

§3º A gestão e a aplicação dos recursos observarão os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares e Regimentos Escolares das unidades da rede municipal deverão ser adequados às disposições deste Decreto e às diretrizes da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025.

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 32 Fica revogado o Decreto n.º 752/2024.

Art. 33 Anote-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 749/2026

Súmula: Altera dispositivos do Decreto Municipal sob n.º 1010/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12278/2026,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1010/2025, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

Considerando a necessidade de atualização da representação do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

Considerando a necessidade de formalizar a substituição de membros, preservando-se o mandato originalmente estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 1010/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, constante do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1010/2025, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

I. Presidente:

a) Titular: EMANUELLE CRISTINA DA SILVA VAZ, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.XXX.057-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.659-45;

b) Suplente: CLAUDETE MORAES MAXIMIANO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Bibliotecária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.671-1 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.349-82.

Art. 2º. Fica alterada a composição da Cadeira 02 – Representação do Poder Público, constante do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1010/2025, passando a ser composta pelos seguintes representantes:

II. Cadeira 02:

a) Titular: PÍCLILA DE BRITO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Historiadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.836-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.659-50;

b) Suplente: ALBERTO LUIZ DE ANDRADE NETO, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Museólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.974-4 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.859-90.

Art. 3º. Em decorrência das alterações previstas nos artigos anteriores, ficam dispensados das respectivas funções de representação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC os membros anteriormente designados para as funções ora substituídas, especialmente:

- I. ANDRÉ LUIZ BRYK FILHO, da Presidência do CMPC;
- II. EDILSON FERNANDES, da titularidade da Cadeira 02.

Art. 4º. A alteração da composição estabelecida por este Decreto não implica alteração do prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, permanecendo vigente o período estabelecido no Decreto Municipal n.º 1010/2025.

Art. 5º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1010/2025 que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 750/2026

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão Organizadora e Técnica do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva, estabelece atribuições e dá outras providências

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12279/2026,

Considerando a realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva, promovido pelo Município de Jaguariáiva, por meio do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à realização do evento;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades específicas para as etapas de preparação, execução, realização e encerramento do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva;

Considerando o disposto no Edital n.º 03/2026, especialmente quanto às regras de inscrição, habilitação, seleção, apresentações, organização e realização do evento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ROSA

Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR

Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação

Rua Leônidas Ferrão de Barros, s/nº - Cidade Alta

(43) 3535-9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora e Técnica do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, destinada ao planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas, operacionais e técnicas necessárias à realização do evento, observado o disposto no Edital n.º 03/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Técnica do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, os seguintes membros, distribuídos conforme as respectivas funções:

I. Presidente da Comissão: JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.061-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.529-16.

II. Vice-Presidente da Comissão: CLÉIA APARECIDA VALENCIA SLOBODA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.131-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.109-30.

III. Coordenadora Geral: HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.401-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-49.

IV. Coordenadores Técnicos:

a) PLICILA DE BRITO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Historiadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.836-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.659-50;

b) HOMERO SAMPAIO BATALLA DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.341-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.979-19;

c) RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES, brasileiro, Historiador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.779-39.

V. Coordenador de Palco e Apresentações: HERICK DAVID DOTT, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento ao Cidadão e Ouidoria, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.682-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.299-70.

VI. Coordenadora de Cerimonial e Protocolo: CARLA PRISCILA FADEL SCHIMIGEL, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Locutora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.038-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.020-20.

VII. Coordenadora de Inscrições e Documentação: CARLA THAYNARA FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.334-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.039-71.

VIII. Coordenador de Som e Áudio: ROBERTO ANGELO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Sonoplasta, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.133-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.009-01.

IX. Coordenadores de Produção:

a) PAULO HENRIQUE ALBINO DE ABREU, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Relações Públicas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.567-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.899-44;

b) ROGERIO LIMA GOMES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Música, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.661-1 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.888-61.

X. Coordenadores de Comunicação e Divulgação:

a) FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Superintendente de Comunicação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.436-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.199-76;

b) JULIANO SANTOS, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento Gráfico, portador do Registro Geral - CPF sob n.º XXXXXX.659-32.

XI. Coordenadora de Camarins e Concentração: ADRIANA DE CASTRO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinha/Refeitório, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.538-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.219-91.

XII. Coordenadoras de Apoio:

a) SUZANA LIMA VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.762-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.719-91;

b) SANDRA INOCÊNCIA CORRÊA BRASIL, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.962-1 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.169-62;

c) ROSELI MARTINS FERMINO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinha/Refeitório, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.437-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.589-37.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR, na condição de assessoria jurídica, prestar, quando solicitada, orientação jurídica quanto às questões de sua competência relacionadas à organização e realização do evento, observadas as atribuições institucionais do órgão.

Art. 4º. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresas, comércio, entidades e representantes da sociedade civil que venham a colaborar com a realização do evento poderão prestar apoio à Comissão, conforme suas respectivas competências e disponibilidade, mediante articulação com a Presidência da Comissão.

Art. 5º. A Comissão Organizadora e Técnica deverá manter articulação permanente com os órgãos e setores municipais envolvidos na realização do evento, especialmente aqueles responsáveis por segurança, trânsito, saúde, comunicação, infraestrutura, limpeza, transporte, serviços públicos e demais áreas necessárias à adequada execução das atividades.

Art. 6º. As atividades da Comissão deverão observar, em todas as suas etapas, as disposições do Edital n.º 03/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público.

Art. 7º. A Comissão Organizadora e Técnica exercerá exclusivamente funções de natureza administrativa, organizacional, operacional e técnica, não lhe competindo realizar julgamento artístico, atribuição de notas ou classificação dos participantes, salvo quando expressamente previsto no Edital n.º 03/2026 ou em ato específico que discipline determinada atribuição.

Art. 8º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos ou empregos públicos, quando se tratar de Servidores Municipais.

Art. 9º. participação na Comissão Organizadora e Técnica não dará direito a qualquer remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou indenização específica pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria, considerando-se os trabalhos de relevante interesse público e, no caso dos servidores municipais, realizados no âmbito das atribuições institucionais ou funcionais compatíveis com a designação.

Art. 10. A Comissão Organizadora e Técnica iniciará seus trabalhos a partir da publicação deste Decreto e permanecerá em funcionamento até a conclusão das atividades relacionadas à realização do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, incluindo as providências administrativas posteriores ao evento que sejam necessárias ao encerramento dos trabalhos, salvo revogação ou alteração por ato posterior.

Art. 11. As situações não previstas neste Decreto, relacionadas à organização e execução do evento, serão encaminhadas à Presidência da Comissão, que poderá submetê-las à autoridade competente quando ultrapassarem suas atribuições.

Art. 12. Todas as medidas necessárias à realização do evento deverão observar a legislação vigente, inclusive as normas aplicáveis às questões de segurança, saúde pública, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, direitos autorais, proteção de dados pessoais e demais normas pertinentes, conforme a natureza de cada atividade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 751/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SIRLEI DE OLIVEIRA ZESEZYCHI, nos termos do Protocolo Geral sob n.º 05315/2025.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **SIRLEI DE OLIVEIRA ZESEZYCHI**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe "C", sob matrícula n.º 1.053, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 05315/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 752/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de VALDELICE PAES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **VALDELICE PAES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, inscrita na matrícula n.º 5.607, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 10763/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 753/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora GLACI FERRAZ.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 85-C, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 50, §1º da Lei Municipal n.º 2913/2022, e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 067/2026 e Protocolo Geral sob n.º 11459/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSORA**, com fundamento no artigo 85-C, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 50, §1º da Lei Municipal n.º 2913/2022, a **GLACI FERRAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.857-3 II/PR, e CPF/MF n.º XXX.XXX.029-34, no cargo de PROFESSOR CLASSE C, sob matrícula n.º 801 junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 85-C, §2º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 50, §2º da Lei Municipal n.º 2913/2022, serão integrais, a razão de **R\$ 6.179,78** (seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) **por mês, totalizando R\$ 110.157,36** (cento e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificado a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no artigo 50, §3º, I da Lei Municipal n.º 2913/2022 não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jaguariaíva - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPREV

DECRETO n.º 754/2026

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do artigo 23 do Decreto n.º 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10312/2026,

Considerando o que dispõe no artigo 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/2014,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do artigo 23 do Decreto n.º 522/2017, os seguintes servidores:

• **Como Presidente:** BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente de Indústria e Comércio, inscrito na matrícula sob n.º 8.154, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.927-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.869-77.

• **Como Secretária:** ANA CAROLINE NUNES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, inscrita na matrícula sob n.º 8.311, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.281-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.759-99;

• **Como Membro:** ANNE CATHARYNNE AMANTINO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, inscrita na matrícula sob n.º 8.030, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.477-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.909-68;

• **Como Membro:** CELSO LUIS SOARES DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, inscrito na matrícula sob n.º 67, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.221-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.909-68;

• **Como Membro:** JOSÉ CARLOS DISTEFANO, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento em comissão de Diretor do Gabinete e Agenda Institucional, inscrito na matrícula sob n.º 8.126, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.241-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.369-72;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010) e Decreto n.º 522/2017.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 1028/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2026

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma) com transmissão e emissão e recepção de exames e laudos através de internet em atendimentos as demandas das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 29 de setembro de 2026 até às 09h50min do dia 14 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 14 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>
<https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/>
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 25 de setembro de 2026.
JOSE SLOBDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2025
CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-84

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 Considerando o protocolo nº 10354/2026, realiza-se o aditivo para cumprir o equilíbrio econômico financeiro da obra, com a adoção e supressão de itens onde as modificações geram o acréscimo do valor de R\$204.327,81, e a supressão no valor de R\$204.318,14, conforme apresentado planilha e memorial de cálculo anexos. O objeto contratado obtém o saldo líquido financeiro a acrescentar no valor total de **R\$9.67(nove reais e sessenta e sete centavos)**, onde passará o valor originário do contrato para **R\$701.909,67(setecentos e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

1.2 Os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do bloqueio 1491027/2026, às fls. 460

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA.
Considerando o protocolo geral nº 9891/2026, celebram o presente Termo Aditivo para:

1.1 Indicar a responsável como Fiscal do Contrato a servidora Sra. EUFÉLIA MILEQUE FARIAS, matrícula nº 8.202



SEMEC

EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”

CATEGORIAS
POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de participantes para o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva, nas categorias Popular Livre, Sertanejo e Infantil, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNB, observadas a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, a legislação aplicável à execução dos recursos da PNB, as normas relativas aos direitos autorais e demais disposições pertinentes.

O presente Edital observará ainda as disposições constantes do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNB, especialmente a atividade 1.1.3 – Festival de Cultura Local (1º Show de Talentos de Jaguariáiva), no valor de R\$ 29.095,49 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinada ao fomento da cultura local, com ações voltadas à cultura e educação, acesso, mediação e fruição cultural, organização e gestão, observadas as ações afirmativas previstas no planejamento da política pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de participantes para o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva, mediante realização de apresentações musicais ao vivo e concessão de premiação aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.

1.2. O 1º Show de Talentos será realizado no Município de Jaguariáiva/PR, em três dias, previstos para **12, 13 e 14 de novembro de 2026**, conforme programação oficial a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. O local inicialmente previsto para realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva é o **Cine Teatro Municipal Valéria Luercy**, situado na Rua Salomão Félix da Silva, s/nº, Complexo Matarazzo/Jardim Matarazzo, Jaguariáiva/PR.

1.4. Por razões de ordem técnica, operacional, de segurança, interesse público, disponibilidade do espaço, condições estruturais, determinações de órgãos competentes, condições climáticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas, o Município poderá alterar o local, as datas, os horários ou a programação do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

1.5. Eventual alteração será comunicada oficialmente aos participantes pelos meios de divulgação previstos neste Edital, não sendo considerada, por si só, motivo para indenização ou compensação financeira aos inscritos ou selecionados.

1.6. O 1º Show de Talentos de Jaguariáiva compreenderá as seguintes categorias:

I – Popular Livre;

II – Sertanejo;

III – Infantil.

1.7. Serão disponibilizadas até **10 (dez) vagas por categoria**, totalizando, no máximo, 30 (trinta) participantes/formações musicais habilitados para a etapa de apresentação.

1.8. O número máximo previsto no item anterior poderá ser reduzido caso não haja inscrições habilitadas suficientes em determinada categoria.

1.9. A realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva tem por finalidade:

I – Incentivar a produção musical local;

II – Identificar, valorizar e divulgar talentos musicais;

III – Promover o acesso da população às manifestações culturais;

IV – Estimular a participação de crianças, adolescentes e adultos em atividades musicais;

V – Fortalecer a cultura local e a fruição cultural;

VI – Promover espaços de convivência e participação cultural;

VII – contribuir para a formação de público e valorização dos artistas do Município.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Categoria Popular Livre

2.1.1. Destina-se à apresentação de músicas de livre escolha dentro do universo da música popular, podendo compreender diferentes estilos e gêneros musicais, nacionais ou internacionais, desde que compatíveis com as regras deste Edital.

2.1.2. Poderão ser apresentadas músicas autorais ou de terceiros, observadas as responsabilidades relativas aos direitos autorais e demais normas aplicáveis.

2.1.3. O repertório deverá ser informado no momento da inscrição ou dentro do prazo estabelecido pela organização.

2.2. Categoria Sertanejo

2.2.1. Destina-se à apresentação de músicas predominantemente vinculadas ao gênero sertanejo, incluindo suas diferentes vertentes e formas de expressão.

2.2.2. Serão admitidas músicas sertanejas autorais ou de terceiros.

2.2.3. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinada música ou apresentação na categoria, a Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos e, se necessário, submeter a questão à comissão técnica responsável pela seleção.

2.3. Categoria Infantil

2.3.1. A Categoria Infantil será destinada exclusivamente a participantes **menores de 14 (quatorze) anos de idade**, considerando-se, para fins de enquadramento nesta categoria, a idade do participante na **data prevista para a realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva**.

2.3.2. O participante que **completar 14 (quatorze) anos até a data prevista para a realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva** não poderá concorrer na Categoria Infantil, ainda que tenha realizado sua inscrição anteriormente.

2.3.3. A participação de menor de idade dependerá de autorização expressa de seu responsável legal, mediante formulário próprio integrante deste Edital.

2.3.4. A formação concorrente na Categoria Infantil deverá ser composta exclusivamente por participantes **menores de 14 (quatorze) anos**, observada a idade de cada integrante na data prevista para a realização do evento.

2.3.5. Não será permitida a participação, como integrante da formação concorrente da Categoria Infantil, de pessoa com **14 (quatorze) anos ou mais**, ainda que sua participação tenha sido prevista ou sua inscrição realizada anteriormente.

2.3.6. Excepcionalmente, será permitida a participação de **1 (um) acompanhante com 14 (quatorze) anos ou mais**, desde que sua atuação se limite **exclusivamente ao acompanhamento ou suporte musical** do(s) participante(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos.

2.3.7. O acompanhante previsto no item 2.3.6 **não será considerado integrante da formação concorrente**, não será computado para fins de composição, classificação ou premiação e não poderá assumir a condição de participante ou concorrente na Categoria Infantil.

2.3.8. A atuação do acompanhante deverá limitar-se ao suporte ou acompanhamento musical necessário à apresentação, sendo vedado que este **substitua, protagonize ou execute a parte principal da apresentação em lugar do(s) participante(s) infantil(is)**.

2.3.9. A utilização de acompanhante deverá ser informada no momento da inscrição, com a identificação do respectivo acompanhante e a descrição de sua função na apresentação, ficando sujeita à verificação pela organização.

2.3.10. O responsável legal responderá pela autorização da participação do menor, bem como pela veracidade das informações apresentadas e pelo acompanhamento do participante quando exigido.

2.3.11. A organização poderá exigir a presença do responsável legal durante ensaios, passagem de som, apresentação e demais atividades relacionadas ao **1º Show de Talentos de Jaguariáiva**, sempre que necessário à proteção e segurança do participante menor de idade.

2.3.12. A participação de crianças e adolescentes observará integralmente a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes.

3. DO PARTICIPANTE E DA FORMAÇÃO MUSICAL

3.1. Para fins deste Edital, considera-se participante a pessoa física ou formação musical regularmente inscrita, composta por um ou mais integrantes, sendo cada formação considerada **uma única inscrição e concorre a uma única premiação**.

3.2. Poderão participar:

I – Intérpretes individuais;

II – Duplas;

III – Trios;

IV – Grupos;

V – Bandas;

VI – demais formações musicais constituídas por uma ou mais pessoas, observadas as regras específicas de cada categoria.

3.3. Cada participante ou formação poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer em apenas uma categoria.

3.4. É vedado ao mesmo participante realizar inscrições múltiplas, ainda que utilizando nomes artísticos, nomes de bandas, grupos ou formações diferentes, quando caracterizada a tentativa de participação duplicada.

3.5. Nas formações musicais compostas por dois ou mais integrantes, deverá ser indicado um **representante da formação**, que será responsável pela inscrição e pelo relacionamento administrativo com o Município.

3.6. A indicação de representante não transfere ao representante a titularidade artística dos demais integrantes, servindo exclusivamente para fins de comunicação, inscrição, apresentação de documentos, recebimento de notificações e demais procedimentos administrativos.

3.7. Todos os integrantes da formação deverão ser identificados no formulário de inscrição.

3.8. Para fins de premiação, a formação será considerada uma única concorrente, sendo o valor correspondente à colocação atribuído à formação, e não multiplicado pelo número de integrantes.

3.9. O pagamento da premiação de formação musical será realizado na forma estabelecida neste Edital e nos documentos administrativos pertinentes, mediante indicação do responsável apto ao recebimento.

4. DA RESIDÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO

4.1. O presente Edital tem como diretriz a valorização dos artistas, músicos e formações musicais residentes no Município de Jaguariáiva/PR, buscando priorizar a participação da produção cultural local.

4.2. Poderão participar, prioritariamente, artistas individuais, duplas, trios, grupos, bandas, coletivos e demais formações musicais que comprovem residência no Município de Jaguariáiva/PR, observadas as regras específicas de cada categoria.

4.3. Encerrado o período de inscrições e concluída a fase de habilitação documental, será verificado, em cada categoria, o número de participantes habilitados residentes em Jaguariáiva.

4.4. Caso o número de participantes residentes em Jaguariáiva, devidamente habilitados, seja igual ou superior ao limite de 10 (dez) vagas previstas para a categoria, serão considerados para a etapa de apresentação exclusivamente os participantes locais, observados os procedimentos de pré-seleção previstos neste Edital, quando cabíveis.

4.5. Caso o número de participantes residentes em Jaguariáiva, devidamente habilitados, seja inferior a 10 (dez) em determinada categoria, poderão ser admitidos participantes residentes em qualquer município da região, exclusivamente para preenchimento das vagas remanescentes.

4.6. A admissão de participantes residentes em outros municípios somente ocorrerá após verificada a insuficiência de participantes residentes em Jaguariáiva para o preenchimento do limite de vagas da respectiva categoria.

4.7. Para fins deste Edital, considera-se “município da região” qualquer município localizado na região de abrangência regional de Jaguariáiva, sem limitação aos municípios que façam divisa territorial direta com o Município.

4.8. Os participantes residentes em outros municípios da região estarão sujeitos às mesmas regras de inscrição, habilitação, pré-seleção, apresentação, julgamento, premiação, recursos, condutas e demais disposições deste Edital.

4.9. A conformidade excepcional de artistas residentes em outros municípios não lhes confere preferência sobre participantes residentes em Jaguariáiva e não afasta a finalidade principal deste Edital de valorização da produção musical local.

4.10. A comprovação de residência será realizada mediante documentação idônea, conforme estabelecido na seção de documentação deste Edital e nos respectivos anexos.

4.11. No caso de formação musical composta por dois ou mais integrantes, serão aplicadas as regras de residência estabelecidas neste Edital para a respectiva formação, devendo todos os integrantes ser identificados no ato da inscrição e apresentada a documentação exigida.

4.12. Na Categoria Infantil, além das regras específicas de idade e autorização dos responsáveis, deverão ser observadas as regras de territorialidade estabelecidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

5.1. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar exclusivamente nas condições previstas neste Edital e mediante autorização de seu responsável legal.

5.2. A autorização deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo próprio.

5.3. O responsável deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar a condição de responsável legal, quando necessário.

5.4. O Município poderá exigir documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação da identidade, representação legal ou autorização de participação.

5.5. A participação de menores ficará condicionada ao atendimento das normas de proteção aplicáveis e às condições de segurança do evento.

5.6. O Município não será responsável por despesas particulares de deslocamento, alimentação, hospedagem ou acompanhamento de menores, salvo quando expressamente previsto em ato específico.

6. DO LOCAL, DATA E PROGRAMAÇÃO

6.1. O 1º Show de Talentos de Jaguariáiva está previsto para os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2026**.

6.2. O local inicialmente definido é o **Cine Teatro Municipal Valéria Luercy**.

6.3. A distribuição das categorias entre os três dias, os horários de apresentação, os horários de passagem de som, credenciamento, ensaios e demais atividades serão divulgados pela organização.

6.4. A organização poderá distribuir as categorias entre os dias de acordo com critérios técnicos e operacionais, considerando o número de participantes habilitados, duração das apresentações, disponibilidade do espaço e demais necessidades de produção.



6.5. O participante deverá observar rigorosamente o cronograma e os horários divulgados.

6.6. A ausência injustificada no horário determinado poderá acarretar perda da oportunidade de apresentação e consequente desclassificação.

6.7. Situações de força maior, caso fortuito, questões de segurança, determinações administrativas, condições climáticas ou problemas técnicos poderão ensejar alteração da programação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

7.1. O valor total destinado às premiações deste Edital será de **R\$ 29.095,49 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, proveniente dos recursos destinados ao Festival de Cultura Local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2. A distribuição das premiações será:

Categoria	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Popular Livre	R\$ 5.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.298,50
Sertanejo	R\$ 5.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.298,50
Infantil	R\$ 5.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.298,49

7.3. O valor total das premiações corresponde a R\$ 29.095,49.

7.4. Cada categoria terá, quando houver participantes habilitados e classificados em número suficiente, três premiados:

I – 1º Lugar;

II – 2º Lugar;

III – 3º Lugar.

7.5. A premiação será atribuída à inscrição/formação vencedora, independentemente do número de integrantes.

7.6. Não haverá multiplicação do valor da premiação pelo número de integrantes da formação.

7.7. A entrega simbólica da premiação poderá ocorrer durante o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

7.8. O pagamento financeiro será realizado posteriormente, mediante cumprimento dos procedimentos administrativos aplicáveis.

7.9. O recebimento da premiação dependerá da apresentação da documentação necessária, inclusive dados bancários e demais documentos exigidos pela Administração.

7.10. Eventuais retenções tributárias ou outras obrigações legais incidentes serão observadas no momento do pagamento, quando aplicáveis.

7.11. No caso de formação musical, o pagamento será realizado conforme a documentação apresentada e a indicação do representante apto a receber o valor em nome da formação, quando juridicamente cabível.

7.12. A premiação não caracteriza vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou relação de trabalho entre o Município e os participantes.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas.

8.2. O período de inscrição será aquele estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.3. As inscrições poderão ser realizadas:

I – Por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pelo Município;

II – Por e-mail institucional indicado no Cronograma;

III – Presencialmente junto ao Departamento de Cultura, na Casa da Cultura Prof. Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR, nos horários definidos no Cronograma.

8.4. A inscrição somente será considerada concluída após o recebimento de toda a documentação obrigatória exigida.

8.5. O candidato será responsável pela conferência das informações e documentos enviados.

8.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.7. Em caso de envio eletrônico, será considerada a data e horário registrados pelo sistema de recebimento utilizado pela Administração.

8.8. Eventuais problemas de conexão, indisponibilidade de equipamento particular, erro de preenchimento ou envio para endereço incorreto serão de responsabilidade do candidato, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação mínima exigida compreenderá:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Documento oficial de identificação com fotografia;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência, conforme as regras de territorialidade deste Edital;

V – Indicação da categoria;

VI – Identificação dos integrantes da formação, quando houver;

VII – Indicação do representante da formação, quando houver;

VIII – Autorização do responsável legal, para menores de idade;

IX – Autorização para uso de imagem e voz;

X – Declaração de ciência e concordância com o Edital;

XI – Declaração de inexistência de impedimento;

XII – Informações relativas ao repertório;

XIII – Demais documentos previstos nos anexos.

9.2. Todos os integrantes de uma formação deverão ser identificados, ainda que apenas um integrante seja indicado como representante.

9.3. A Administração poderá solicitar apresentação de documentos originais para conferência.

9.4. A apresentação de documento falso ou informação falsa sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Encerrado o prazo de inscrição, será realizada análise da documentação apresentada.

10.2. A etapa de habilitação terá caráter documental e verificará:

I – Tempestividade;

II – Preenchimento da inscrição;

III – Documentação obrigatória;

IV – Atendimento dos requisitos de participação;

V – Enquadramento na categoria escolhida;

VI – Comprovante de residência, conforme as regras de territorialidade deste Edital;

VII – Inexistência das hipóteses de impedimento;

VIII – Demais requisitos objetivos previstos neste Edital.

10.3. A habilitação documental não constitui avaliação artística.

10.4. Será publicada relação preliminar das inscrições habilitadas e não habilitadas, com indicação dos motivos de eventual inabilitação.

10.5. Será assegurado prazo para recurso contra a decisão de habilitação, conforme Cronograma.

10.6. Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva de inscrições habilitadas.

11. DA PRÉ-SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1. Caso o número de inscrições documentalmente habilitadas em qualquer categoria ultrapasse o limite de 10 (dez) participantes, será realizada etapa de **pré-seleção artística presencial**, observadas as disposições deste Edital e do Anexo X.

11.2. A pré-seleção será realizada por comissão técnica composta por pessoas com conhecimento e experiência na área musical e/ou cultural, designadas pelo Município.

11.3. A pré-seleção terá como finalidade exclusiva selecionar, dentre os participantes documentalmente habilitados, aqueles que integrarão a etapa competitiva presencial do **1º Show de Talentos de Jaguariáiva**, observado o limite de 10 (dez) participantes por categoria.

11.4. A pré-seleção não definirá os vencedores do **1º Show de Talentos de Jaguariáiva**, nem produzirá efeitos sobre a pontuação ou classificação obtida na etapa competitiva.

11.5. Os vencedores serão definidos exclusivamente a partir das apresentações realizadas na etapa competitiva, segundo os critérios de julgamento estabelecidos no item 14 deste Edital.

11.6. A pré-seleção utilizará os mesmos critérios artísticos previstos para a etapa competitiva, quais sejam:

I – Técnica vocal e/ou instrumental/ Virtuosismo;

II – Afinação;

III – Interpretação;

IV – Ritmo e musicalidade;

V – Presença de palco e comunicação com o público.

11.7. Os critérios, pontuações máximas, forma de avaliação, procedimento de classificação, critérios de desempate e demais regras aplicáveis à pré-seleção constam do **Anexo X – Critérios e Procedimento da Pré-Seleção Artística**, parte integrante deste Edital.

11.8. Caso o número de inscrições documentalmente habilitadas seja igual ou inferior a 10 (dez) em determinada categoria, todos os habilitados poderão ser encaminhados diretamente à etapa competitiva, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.9. Os participantes não selecionados na pré-seleção poderão compor cadastro de reserva da respectiva categoria, observada a ordem de classificação obtida na pré-seleção.

11.10. Havendo desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de candidato selecionado para a etapa competitiva, poderá ser convocado o próximo participante classificado no cadastro de reserva da respectiva categoria, respeitada a ordem de classificação.

11.11. A pontuação obtida na pré-seleção será utilizada exclusivamente para fins de classificação e seleção dos participantes que integrarão a etapa competitiva, não sendo somada, aproveitada ou considerada para a definição dos vencedores ou da classificação final do Festival.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. O cadastro de reserva será formado pelos participantes habilitados que não tenham sido selecionados para a etapa de apresentação, quando houver pré-seleção.

12.2. A convocação de suplente ocorrerá exclusivamente quando houver vaga decorrente de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação.

12.3. A convocação observará a ordem de classificação da pré-seleção.

12.4. O cadastro de reserva não gera direito adquirido à participação no 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1. A etapa competitiva será avaliada por Comissão Julgadora composta, preferencialmente, por **03 (três) jurados**, designados ou formalmente convidados pelo Município.

13.2. Os jurados deverão possuir conhecimento, experiência ou atuação compatível com a área musical e/ou cultural.

13.3. A composição da Comissão Julgadora deverá buscar diversidade de conhecimentos e experiência técnica.

13.4. Cada jurado realizará avaliação individual e independente.

13.5. Os jurados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

13.6. Antes do início das avaliações, os jurados deverão informar eventual situação que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses.

13.7. Consideram-se situações relevantes, entre outras, vínculo familiar, profissional, comercial, societário, artístico ou relação de orientação direta que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

13.8. Identificado impedimento, o jurado deverá se declarar impedido e não avaliar o participante envolvido.

13.9. Quando necessário, o Município poderá providenciar substituição do jurado impedido.

13.10. As fichas de avaliação serão preenchidas individualmente e posteriormente encaminhadas para apuração.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Cada apresentação será avaliada em escala de até 100 (cem) pontos.

14.2. Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Técnica vocal e/ou instrumental/ Virtuosismo	25 pontos
Afinação	20 pontos
Interpretação	20 pontos
Ritmo e musicalidade	20 pontos
Presença de palco e comunicação com o público	15 pontos
Total	100 pontos

14.3. Os critérios deverão ser aplicados de maneira compatível com a natureza da categoria e da apresentação.

14.4. Na Categoria Infantil, a avaliação deverá considerar a condição específica dos participantes menores de idade, evitando-se exigências incompatíveis com a faixa etária.

14.5. Não serão utilizados critérios estranhos aos previstos neste Edital.

14.6. A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas válidas atribuídas pelos jurados, considerando exclusivamente a apresentação previstas neste Edital.

14.7. A avaliação deverá ser realizada de forma **individual, objetiva e fundamentada nos critérios estabelecidos neste Edital e na Ficha de Avaliação dos Jurados**, considerando exclusivamente a apresentação realizada pelo participante na respectiva fase.

14.8. Cada critério será avaliado dentro da pontuação máxima estabelecida no item 14.2, admitindo-se notas com casas decimais.

14.9. A avaliação deverá observar as características próprias de cada categoria, sem estabelecer comparação entre participantes de categorias distintas.

14.10. Na **Categoria Infantil**, a avaliação deverá considerar a faixa etária dos participantes, sem exigir desempenho técnico incompatível com a idade.

14.11. É vedada qualquer avaliação baseada em critérios estranhos aos previstos neste Edital ou em características pessoais do participante que não guardem pertinência com a apresentação artística.

14.12. A pontuação obtida pelo participante em determinada fase será utilizada exclusivamente para a classificação naquela fase, não sendo acumulada ou transportada para as fases subsequentes, nos termos do item 15.8.

15. DA DINÂMICA DAS FASES DE APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1. A etapa competitiva do **1º Show de Talentos de Jaguariáiva** será realizada em **3 (três) fases**, observados os limites de participantes e os procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

15.2. A primeira fase será composta por até **10 (dez) participantes por categoria**, previamente habilitados e, quando necessário, selecionados mediante pré-seleção artística, nos termos deste Edital.

15.3. Na **1ª (primeira) fase**, os 10 (dez) participantes selecionados de cada categoria realizarão suas apresentações perante a Comissão Julgadora.

15.4. Ao término da primeira fase, serão classificados para a segunda fase os **5 (cinco) participantes que obtiverem as maiores pontuações**, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

15.5. Na **2ª (segunda) fase**, os 5 (cinco) participantes classificados realizarão nova apresentação perante a Comissão Julgadora.

15.6. Ao término da segunda fase, serão classificados para a terceira fase os **3 (três) participantes que obtiverem as maiores pontuações na respectiva fase**, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

15.7. Na **3ª (terceira) fase**, os 3 (três) participantes classificados realizarão a apresentação final perante a Comissão Julgadora.

15.8. A pontuação obtida em cada fase será **independente**, não sendo acumulada ou transportada para a fase subsequente.

15.9. A classificação final para definição do **1º, 2º e 3º lugares** de cada categoria será estabelecida **exclusivamente com base na pontuação obtida pelos 3 (três) finalistas na terceira fase**.

15.10. Ao final da terceira fase, os 3 (três) finalistas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo:

I – **1º lugar**: maior pontuação na terceira fase;

II – **2º lugar**: segunda maior pontuação na terceira fase;

III – **3º lugar**: terceira maior pontuação na terceira fase.

15.11. A classificação para a fase seguinte não gera, por si só, direito à premiação, sendo esta definida exclusivamente pela classificação final obtida na terceira fase.

15.12. Em caso de empate que altere a classificação para a fase seguinte ou a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

15.13. Os participantes deverão permanecer disponíveis durante a realização da respectiva etapa, observando os horários, orientações técnicas e demais determinações da organização.

15.14. A organização poderá divulgar previamente o cronograma específico de cada fase, incluindo horários de credenciamento, passagem de som, apresentações e demais procedimentos necessários à realização do evento.

16. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

16.1. A ordem das apresentações será definida pela organização e divulgada previamente.

16.2. A organização poderá utilizar sorteio ou outro procedimento objetivo previamente divulgado para estabelecer a ordem.



16.3. Uma vez definida a ordem, alterações somente serão realizadas em situações justificadas e autorizadas pela Comissão Organizadora.

16.4. O participante deverá estar presente e preparado no horário determinado.

16.5. O atraso poderá resultar em perda da ordem de apresentação e, conforme a situação, desclassificação.

16.6. A ausência injustificada implicará desclassificação.

16.7. Casos de força maior poderão ser analisados pela Comissão Organizadora mediante apresentação de justificativa.

17. DO TEMPO E DAS CONDIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES

17.1. Cada apresentação deverá observar o tempo estabelecido no Regulamento Técnico do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

17.2. O tempo destinado à montagem, passagem de som, preparação e desmontagem será previamente informado.

17.3. O descumprimento injustificado do tempo de apresentação poderá acarretar penalidade previamente estabelecida no Regulamento Técnico.

17.4. A utilização de equipamentos, instrumentos ou recursos técnicos deverá observar as condições previamente divulgadas pela organização.

17.5. O participante deverá informar antecipadamente suas necessidades técnicas.

17.6. A omissão de informação técnica que impossibilite ou dificulte a execução da apresentação poderá ser considerada de responsabilidade do participante.

18. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA TÉCNICA

18.1. O Município informará previamente a estrutura técnica disponibilizada para o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

18.2. Caberá ao participante providenciar equipamentos pessoais não disponibilizados pela organização.

18.3. Instrumentos musicais pessoais, cabos, acessórios, pedais, equipamentos eletrônicos e demais itens particulares serão de responsabilidade do participante.

18.4. O participante deverá zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município.

18.5. Danos causados por utilização inadequada ou comprovadamente indevida poderão gerar responsabilização do causador, observada a legislação aplicável.

18.6. A organização poderá estabelecer mapa técnico e Rider padrão para as apresentações.

19. DO PLAYBACK, BASES E ACOMPANHAMENTOS

19.1. É expressamente proibida a utilização de playback, bases instrumentais, backing tracks, sequências ou quaisquer outros recursos pré-gravados durante as apresentações.

19.2. Não será admitida a utilização de recursos não declarados na inscrição ou na Ficha de Repertório que alterem significativamente as condições de avaliação previstas neste Edital.

19.3. A apresentação deverá ser executada ao vivo, utilizando-se os instrumentos e recursos previamente informados pelo participante, observadas as condições técnicas disponibilizadas pela organização.

19.4. A identificação de utilização de recurso proibido ou não declarado poderá ensejar as medidas previstas neste Edital, inclusive desclassificação, quando assim estabelecido nas regras de avaliação e julgamento.

20. DO REPERTÓRIO E DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1. O participante é responsável pelas informações prestadas sobre as músicas apresentadas.

20.2. Poderão ser utilizadas músicas autorais ou de terceiros, desde que sua execução seja realizada de acordo com a legislação aplicável.

20.3. O participante deverá informar, quando solicitado:

I – Título da música;

II – Autor (es);

III – Intérprete original, quando aplicável;

IV – Eventual adaptação, versão ou medley;

V – Demais informações necessárias à identificação da obra.

20.4. A utilização de obras musicais de terceiros deverá observar a legislação de direitos autorais.

20.5. As responsabilidades relacionadas ao repertório serão atribuídas conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis ao evento, inclusive quanto a eventual recolhimento ou regularização perante o ECAD.

20.6. O Município não se responsabiliza por declarações falsas prestadas pelo participante acerca da autoria, titularidade ou autorização de utilização de determinada obra.

21. DAS CONDUTAS VEDADAS

21.1. Não será permitida, durante as apresentações ou atividades oficiais do Festival (1º Show de Talentos de Jaguariáiva):

I – Manifestação que incite violência ou prática criminosas;

II – Conteúdo discriminatório ou que promova preconceito;

III – Utilização indevida de símbolos ou marcas institucionais;

IV – Utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos;

V – Propaganda político-partidária em desacordo com a legislação aplicável;

VI – Utilização de equipamentos que ofereçam risco à integridade física;

VII – Utilização de materiais inflamáveis, explosivos ou perigosos sem autorização;

VIII – Qualquer conduta que comprometa a segurança do público, artistas, servidores ou equipe técnica;

IX – Apresentação de conteúdo incompatível com a classificação etária ou com a participação de crianças e adolescentes, especialmente na Categoria Infantil.

21.2. A ocorrência de conduta vedada poderá ensejar advertência, interrupção da apresentação, desclassificação ou outras providências cabíveis, conforme a gravidade e as regras previamente estabelecidas.

22. DOS PROBLEMAS TÉCNICOS

22.1. Na ocorrência de falha técnica durante a apresentação, a Comissão Organizadora avaliará a causa e os efeitos sobre a apresentação.

22.2. Quando comprovadamente decorrente da estrutura técnica disponibilizada pela organização e capaz de prejudicar de maneira significativa a apresentação, poderá ser autorizada a repetição total ou parcial, de forma a preservar a isonomia entre os participantes.

22.3. Problemas decorrentes exclusivamente de equipamentos particulares do participante não obrigarão a organização a conceder nova apresentação.

22.4. A decisão deverá ser registrada pela organização.

22.5. A Comissão Julgadora não poderá alterar notas por mera alegação posterior de problema técnico sem que o fato tenha sido comunicado e registrado durante ou imediatamente após a apresentação.

23. DA DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. O participante poderá ser desclassificado quando:

I – Prestar informação falsa;

II – Apresentar documento falso;

III – Descumprir requisito essencial do Edital;

IV – Deixar de comparecer injustificadamente;

V – Apresentar-se em categoria incompatível com sua inscrição;

VI – Utilizar formação diversa daquela inscrita sem autorização;

VII – Descumprir as regras técnicas;

VIII – Praticar conduta que comprometa a segurança do evento;

IX – Descumprir regra expressa de participação;

X – Utilizar recurso ou procedimento destinado a fraudar a avaliação;

XI – Incorrer em hipótese de impedimento.

23.2. Quando a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à isonomia e sem alteração da proposta ou documentação essencial, a Administração poderá adotar procedimento de saneamento nos limites deste Edital e da legislação aplicável.

23.3. A desclassificação deverá ser fundamentada e, quando ocorrer antes da homologação, assegurado o direito de manifestação ou recurso na forma prevista neste Edital, quando cabível.

24. DA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES

24.1. Após a inscrição, não será permitida livre substituição de integrantes da formação.

24.2. Substituições excepcionais poderão ser analisadas pela Comissão Organizadora quando decorrerem de fato superveniente, força maior ou motivo devidamente comprovado.

24.3. A substituição não poderá descaracterizar a formação originalmente inscrita nem alterar as condições de participação na categoria.

24.4. Na Categoria Infantil, qualquer substituição deverá observar os requisitos de idade e autorização do responsável.

25. DA DESISTÊNCIA

25.1. O participante que não puder comparecer deverá comunicar formalmente a organização tão logo tenha conhecimento do impedimento.

25.2. A desistência antes da etapa de apresentação poderá possibilitar a convocação do próximo integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3. A desistência após a classificação para premiação poderá resultar na perda do direito ao recebimento da premiação, ressalvadas situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração.

26. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

26.1. A apuração das notas será realizada separadamente para cada fase e para cada categoria, mediante consolidação das notas válidas atribuídas pelos jurados.

26.2. A nota final de cada participante em cada fase corresponderá à média aritmética simples das notas válidas atribuídas pelos jurados naquela respectiva fase.

26.3. Na primeira fase, a apuração determinará os 5 (cinco) participantes classificados para a segunda fase, observada a ordem decrescente das notas.

26.4. Na segunda fase, a apuração determinará os 3 (três) participantes classificados para a terceira fase, observada a ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente naquela fase.

26.5. Na terceira fase, a apuração determinará a classificação final de cada categoria, mediante a ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente na terceira fase.

26.6. A pontuação obtida em uma fase não será somada, compensada ou transportada para qualquer outra fase.

26.7. O resultado final de cada categoria será composto pelo 1º, 2º e 3º lugares, conforme a classificação obtida pelos três finalistas na terceira fase.

26.8. A apuração será registrada nos documentos oficiais do evento, incluindo as fichas de avaliação dos jurados, mapas de apuração, atas ou outros instrumentos utilizados pela organização.

26.9. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital.

26.10. Poderá ocorrer anúncio simbólico dos vencedores durante o Festival, sem prejuízo da posterior formalização administrativa do resultado.

27. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

27.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente:

I – Maior pontuação em Técnica Vocal e/ou Instrumental/ Virtuosismo;

II – Persistindo o empate, maior pontuação em Afinação;

III – Persistindo o empate, maior pontuação em Interpretação;

IV – Persistindo o empate, maior pontuação em Ritmo e musicalidade;

V – Persistindo o empate, será aplicado o procedimento de desempate definido previamente no regulamento, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

27.2. O procedimento final de desempate deverá ser objetivo, previamente conhecido e registrado em ata.

28. DOS RECURSOS

28.1. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recurso nos casos previstos neste Edital.

28.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Resultado da habilitação;

III – Resultado da pré-seleção, quando realizada;

IV – Resultado preliminar da classificação, nos limites previstos neste Edital.

28.3. Não caberá recurso destinado a substituir a avaliação artística subjetiva dos jurados por nova avaliação particular do participante.

28.4. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e protocolado dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

28.5. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

28.6. A decisão dos recursos deverá ser fundamentada.

28.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

29. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento das premiações ocorrerá após a homologação do resultado final e conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

29.2. O participante premiado deverá apresentar os documentos necessários ao pagamento.

29.3. O pagamento será realizado preferencialmente em conta de titularidade do premiado ou da pessoa legitimamente habilitada para receber a premiação, conforme a natureza da inscrição.

29.4. Para formações musicais, deverá ser apresentada documentação que permita identificar a formação e seu representante.

29.5. No caso de participante menor de idade, o pagamento observará a forma juridicamente adequada definida pela Administração e pela legislação aplicável.

29.6. A ausência ou irregularidade de documentação necessária ao pagamento poderá suspender o pagamento até sua regularização, sem alteração da ordem de classificação.

29.7. O pagamento observará a disponibilidade financeira e os procedimentos orçamentários e administrativos do Município.

30. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTRO DO EVENTO

30.1. A inscrição implicará ciência de que o Festival poderá ser fotografado, filmado e registrado para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento.

30.2. O participante autoriza, nos limites da legislação aplicável e mediante termo próprio, a utilização de sua imagem e voz em registros relacionados ao Festival.

30.3. A autorização não implica cessão ilimitada para finalidades estranhas ao evento e às atividades institucionais do Município.

30.4. No caso de menores de idade, a autorização deverá ser concedida pelo respectivo responsável legal.

31. DA DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

31.1. A divulgação do Festival observará as normas aplicáveis à PNAB e às orientações do Ministério da Cultura.

31.2. Os materiais de divulgação deverão observar as regras de aplicação das marcas institucionais e de identificação do financiamento cultural.

31.3. É vedada a utilização do Festival para promoção pessoal de autoridades, servidores, candidatos ou terceiros.

31.4. A publicidade institucional observará a legislação aplicável.

32. DA ACESSIBILIDADE

32.1. O Município buscará assegurar condições de acessibilidade ao público e aos participantes, observadas as características do local e a legislação aplicável.

32.2. Participantes que necessitem de recursos específicos de acessibilidade deverão informar essa necessidade no momento da inscrição ou tão logo dela tenham conhecimento.

32.3. A organização adotará, dentro das possibilidades técnicas e administrativas, as providências necessárias para assegurar a participação em condições adequadas.

33. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

33.1. A execução do Festival observará as ações afirmativas previstas no planejamento da PNAB e no Plano de Aplicação de Recursos da atividade.

33.2. Caso sejam estabelecidas cotas específicas, sua distribuição, critérios, comprovação e procedimento de preenchimento constarão de anexo próprio e integrarão este Edital.

33.3. A aplicação das cotas deverá observar critérios objetivos e documentação previamente definida.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. O tratamento dos dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e execução deste Edital observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

34.2. Os dados serão utilizados para finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, julgamento, comunicação, pagamento, prestação de informações, fiscalização e demais obrigações administrativas decorrentes da execução do Festival.

34.3. O Município adotará as medidas administrativas e técnicas cabíveis para proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

35. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

35.1. São responsabilidades do participante:

I – Prestar informações verdadeiras;

II – Apresentar documentação autêntica;

III – Comparecer nos horários estabelecidos;

IV – Observar as regras do Festival;

V – Zelar pelos equipamentos utilizados;

VI – Informar corretamente suas necessidades técnicas;

VII – Responsabilizar-se pelas informações relativas ao repertório;

VIII – Cumprir as regras de segurança;

IX – Manter atualizados seus dados de contato;

X – Observar as orientações da organização.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de participante ou representante da formação inscrita no Festival “1º Show de Talentos de Jaguariá-va”, DECLARO, sob as responsabilidades legais cabíveis, que:

- ☐ Não tenho conhecimento de impedimento previsto no Edital nº 03/2026 que impeça minha participação;
- ☐ As informações e documentos apresentados na inscrição são verdadeiros e autênticos;
- ☐ Não estou realizando inscrição múltipla, nem utilizando nome artístico, nome de banda, grupo ou formação diversa com a finalidade de participação duplicada;
- ☐ Comprometo-me a comunicar à organização qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento;
- ☐ Estou ciente de que a identificação de hipótese de impedimento poderá ensejar desclassificação, observadas as regras do Edital.

Nome do participante / representante: _____

CPF: _____

Jaguariá-va, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO, nos limites da legislação aplicável, o Município de Jaguariá-va a utilizar registros de minha imagem e voz realizados no âmbito do Festival “1º Show de Talentos de Jaguariá-va”, Edital nº 03/2026, para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento.

A autorização refere-se aos registros relacionados ao Festival e às atividades institucionais do Município, não implicando cessão ilimitada para finalidades estranhas ao evento e às atividades institucionais municipais.

Para menor de idade, a autorização deverá ser concedida pelo respectivo responsável legal.

Nome do participante: _____

Categoria: _____

Em caso de menor: nome do responsável legal: _____

CPF do responsável: _____

Jaguariá-va, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante / responsável legal: _____

ANEXO VII
FICHA DE REPERTÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

Informar as músicas previstas para a apresentação, observando as regras estabelecidas no item 19 do Edital nº 03/2026.

Poderão ser utilizadas músicas autorais ou de terceiros, observada a legislação aplicável, inclusive quanto aos direitos autorais e demais direitos incidentes.

Cada candidato deverá indicar no mínimo 03 (três) músicas distintas para sua apresentação.

Não será permitida a repetição de música dentro da apresentação do mesmo candidato. A mesma música poderá ser indicada por candidatos distintos.

Nº	Título da música	Autor(es)	Intérprete original (quando aplicável)	Adaptação / versão / medley
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Declaro que as informações relativas ao repertório são verdadeiras e que me responsabilizo pelas informações prestadas sobre as músicas apresentadas, nos termos do Edital.

Nome do participante / representante: _____

Categoria: _____

Jaguariá-va, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
REGULAMENTO TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

Este Regulamento Técnico integra o Edital nº 03/2026 e disciplina aspectos operacionais das apresentações, sem alterar os critérios de participação, julgamento ou premiação estabelecidos no Edital.

1. ETAPA E FASES

As apresentações observarão as três fases previstas no item 15 do Edital: até 10 participantes na primeira fase; 5 classificados para a segunda; e 3 classificados para a terceira fase, por categoria, observadas as regras do Edital.

2. TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Item	Definição
Tempo máximo de cada apresentação	De 05 (cinco) a 08 (oito) minutos.
Tempo para montagem / preparação	No dia do evento, das 13h30 às 17h.
Tempo para passagem de som	No dia do evento, das 13h30 às 17h.
Tempo para desmontagem	A ser realizada imediatamente após o término da apresentação, conforme orientação da Comissão Organizadora.

3. ORDEM E CREDENCIAMENTO

A ordem das apresentações será definida pela organização e divulgada previamente, podendo ser utilizado sorteio ou outro procedimento objetivo previamente divulgado. O participante deverá estar presente e preparado no horário determinado.

4. ESTRUTURA TÉCNICA

A estrutura técnica disponibilizada pelo Município será informada previamente. Equipamentos pessoais, instrumentos, cabos, acessórios, pedais e demais itens particulares serão de responsabilidade do participante.

5. RECURSOS PROIBIDOS

É expressamente proibida a utilização de playback, bases instrumentais, backing tracks, sequências ou outros recursos pré-gravados durante as apresentações, conforme o item 18 do Edital.

6. NECESSIDADES TÉCNICAS

O participante deverá informar antecipadamente suas necessidades técnicas. A omissão de informação que impossibilite ou dificulte a apresentação poderá ser considerada de responsabilidade do participante.

7. TEMPO E PENALIDADES

Os parâmetros objetivos de tempo e eventual penalidade pelo seu descumprimento deverão ser definidos e divulgados pela organização previamente à etapa de apresentação, sem alteração das regras de isonomia e julgamento estabelecidas no Edital.

8. PROBLEMAS TÉCNICOS

Falhas comprovadamente decorrentes da estrutura técnica disponibilizada pela organização e capazes de prejudicar significativamente a apresentação poderão ensejar repetição total ou parcial, conforme avaliação da Comissão Organizadora e registro do ocorrido.

9. CONDUTAS E SEGURANÇA

Aplicam-se integralmente as condutas vedadas, regras de segurança, hipóteses de desclassificação e demais disposições do Edital.

10. PUBLICAÇÃO OPERACIONAL

A organização poderá divulgar comunicados complementares exclusivamente para organização operacional, desde que não alterem critérios de participação, julgamento ou premiação.

ANEXO IX
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

Participante: _____

Categoria: ☐ Popular Livre ☐ Sertanejo ☐ Infantil

Fase: ☐ 1ª ☐ 2ª ☐ 3ª

Jurado: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída
Técnica vocal e/ou instrumental / Virtuosismo	25	
Afinação	20	
Interpretação	20	
Ritmo e musicalidade	20	
Presença de palco e comunicação com o público	15	
TOTAL	100	

A avaliação deverá ser individual, objetiva e fundamentada nos critérios do Edital, considerando exclusivamente a apresentação realizada na respectiva fase. Na Categoria Infantil, deverão ser consideradas as características próprias da faixa etária, sem exigência de desempenho técnico incompatível com a idade.

NOTA DO JURADO: _____ / 100

Assinatura do jurado: _____

Data: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO / CONFLITO DE INTERESSES

☐ Declaro não possuir impedimento ou conflito de interesses em relação ao participante avaliado.

☐ Declaro possuir situação que pode caracterizar impedimento ou conflito de interesses e não realizarei a avaliação deste participante.

Observação, se houver: _____

Assinatura do jurado: _____

Data: ____/____/____

ANEXO X
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DA PRÉ-SELEÇÃO ARTÍSTICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”
CATEGORIAS: POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL

1. DA FINALIDADE DA PRÉ-SELEÇÃO

1.1. A pré-seleção artística será realizada exclusivamente quando o número de inscrições **documentalmente habilitadas** em determinada categoria ultrapassar o limite de 10 (dez) participantes, conforme estabelecido no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

1.2. A pré-seleção será realizada **presencialmente**, perante comissão técnica composta por pessoas com conhecimento e experiência na área musical e/ou cultural, designadas pelo Município.

1.3. A pré-seleção terá como finalidade exclusiva **selecionar**, entre os participantes **documentalmente habilitados**, aqueles que integrarão a etapa competitiva presencial do **1º Show de Talentos de Jaguariá-va**, observado o limite de 10 (dez) participantes por categoria.

1.4. A pré-seleção não terá caráter de definição de vencedores e não determinará a classificação ou a premiação final do Festival.

1.5. A pontuação obtida na pré-seleção será utilizada exclusivamente para fins de classificação e seleção dos participantes que integrarão a etapa competitiva, **não sendo somada, aproveitada ou considerada na apuração da classificação final ou da premiação do Festival**.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. A pré-seleção observará os mesmos critérios artísticos estabelecidos para a etapa competitiva, de modo a assegurar uniformidade, transparência e tratamento isonômico entre os participantes.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Técnica vocal e/ou instrumental / Virtuosismo	25 pontos
Afinação	20 pontos
Interpretação	20 pontos
Ritmo e musicalidade	20 pontos
Presença de palco e comunicação com o público	15 pontos
TOTAL	100 pontos

2.3. Cada integrante da comissão técnica atribuirá, de forma individual e independente, nota de 0 (zero) até a pontuação máxima prevista para cada critério.

2.4. A avaliação deverá considerar exclusivamente o desempenho apresentado pelo participante durante a realização da pré-seleção presencial, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

3. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

3.1. Técnica vocal e/ou instrumental / Virtuosismo – até 25 pontos

Será avaliado o domínio técnico demonstrado pelo participante na execução vocal e/ou instrumental, considerando, conforme a modalidade apresentada, aspectos como controle técnico, precisão, domínio do instrumento ou da voz, complexidade da execução e grau de dificuldade compatível com a proposta apresentada.

3.2. Afinação – até 20 pontos

Será avaliada a precisão da afinação vocal e/ou instrumental, considerando a capacidade do participante de manter as notas e relações melódicas de forma adequada à execução apresentada.

3.3. Interpretação – até 20 pontos

Será avaliada a capacidade do participante de interpretar a obra musical, considerando expressividade, intenção artística, dinâmica, fraseado e capacidade de transmitir a proposta da música apresentada.

3.4. Ritmo e musicalidade – até 20 pontos

Será avaliada a manutenção do ritmo, tempo, pulsação, coordenação e organização musical, bem como a percepção e utilização adequada dos elementos musicais durante a apresentação.

3.5. Presença de palco e comunicação com o público – até 15 pontos

Será avaliada a desenvoltura do participante durante a apresentação, considerando postura, segurança, expressão corporal, interação e capacidade de comunicação com o público, observadas as características próprias de cada categoria.

4. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A comissão técnica realizará a avaliação individual dos participantes durante a pré-seleção presencial, atribuindo as respectivas notas conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos neste Anexo.

4.2. As notas atribuídas por cada integrante da comissão técnica serão registradas em instrumento próprio de avaliação.

4.3. A pontuação final de cada participante será obtida mediante a soma das notas atribuídas pelos integrantes da comissão técnica, observados os procedimentos definidos pelo Município.

4.4. A classificação da pré-seleção será estabelecida em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada participante.

4.5. Serão selecionados para a etapa competitiva os participantes que ocuparem as **10 (dez) primeiras posições** da classificação de cada categoria.

4.6. Os participantes classificados após a 10ª (décima) posição poderão compor o cadastro de reserva da respectiva categoria, observada a ordem de classificação obtida na pré-seleção.

4.7. Havendo desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de candidato selecionado para a etapa competitiva, poderá ser convocado o próximo participante classificado no cadastro de reserva da respectiva categoria, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS EMPATES NA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Em caso de empate na pontuação final da pré-seleção que possa interferir na definição dos 10 (dez) participantes selecionados para a etapa competitiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério **Técnica vocal e/ou instrumental / Virtuosismo**;

II – Persistindo o empate, maior pontuação no critério **Afinação**;

III – Persistindo o empate, maior pontuação no critério **Interpretação**;

IV – Persistindo o empate, maior pontuação no critério **Ritmo e musicalidade**;

V – Persistindo o empate, maior pontuação no critério **Presença de palco e comunicação com o público**;

VI – Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.

5.2. Os critérios de desempate previstos neste item aplicam-se **exclusivamente à etapa de pré-seleção** e não se aplicam à classificação final da etapa competitiva.

